

IPREV-MARAGOGI Instituto de Previdência Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi-Al

2° SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO IPREV N. ° 001/2017 02/01/2019 A 31/12/2019

2° SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI - IPREV, E A EMPRESA PRIVADA: CL GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - [FUTURA TECNOLOGIA] NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CARTA CONVITE N. ° 001/2017

PELO PRESENTE INSTRUMENTO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI- IPREV (Lei Municipal n.º 376, de 27 de dezembro de 2005), CONTRATANTE, estado de Alagoas, pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 04.503.396/0001-40, com endereço sede sito a Rua Francisco de Holanda Cavalcante, n.º 10, Bairro Centro, Maragogi/AL CEP: 57.955-970, neste ato representado pelo seu Exmo. Diretor Presidente Sr. João Gomes do Rego, de nacionalidade brasileira, Estado Civil, casado, residente e domiciliado no Município de Maragogi, sito a Rua Francisco Holanda Cavalcante n.º 78, Bairro Centro, CEP 78955-970, portador da cédula de identidade nº 1.108.899 SSP/PE, e do CPF/MF nº 103.131.764-34, e do outro lado como CONTRATADA a empresa privada FUTURA TECNOLOGIA, pessoa Jurídica de direito privado, com endereço sede sito a Rua Nilson Sabino de Pinho, n.º 2222, Bairro Jardim Atlântico, Município de Olinda/PE, CEP 53.150-010 —, inscrita no CNPJ/MF n.º 12.658.085/0001-89, neste ato representada pela Sra. Leila Márcia Leite, Brasileira solteira, Advogada, residente e domiciliada sito a Rua Joana D'arc Sampaio, n.º 35, Bairro Casa Caiada, Olinda/PE, portadora do RG n.º 716.247 SSP/MT, e do CPF/MF n.º 503.211.531-20, em comum acordo firmam o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante as Cláusulas e Condições abaixo, que mutuamente se obrigam:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O Presente termo aditivo, está devidamente amparado pelas regras contidas na Lei 8666/1993, de 21 de junho de 1993, e no Artigo 3º do Contrato originário celebrado em 03 de julho de 2017, e nos termos do Processo Licitatório, realizado na modalidade de Carta Convite registrado e arquivado nesta Unidade Administrativa sob o nº 001/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto:

a) A <u>PRORROGAÇÃO</u> pelo período de 12 (doze) meses, do contrato IPREV N. º 001/2017, de prestação de serviços técnicos continuados de assessoria e consultoria previdenciária na concessão de benefícios e de conjunto de softwares integrados para uso especifico de RPPS, conforme Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação pública nº 001/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá o prazo para execução dos serviços pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, correspondendo ao seguinte período:

02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019;

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O valor mensal do presente termo aditivo., por livre pacto entre as partes é o mesmo previsto para o contrato inicial, permanecendo sem reajustes, sendo fixado no valor global para o presente exercício em R\$ 37.536,00 (trinta e sete mil quinhentos e trinta e seis reais), a se em pagos em 12 doze) parcelas mensais e sucessivas de 3.128,00 (três mil cento e vinte e oito reais) mensais.



IPREV-MARAGOGI

Instituto de Previdência Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi-Al

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do licenciamento da prestação dos serviços e sistemas, objeto do presente termo aditivo, correrão por conta de dotações orçamentária própria do IPREV e especifica para esta finalidade/objeto: discriminada no anexo a este instrumento:

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, regras e condições estabelecidas e mutuamente convencionadas no Contrato n. º 001/2017, de 03 de julho de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da cidade de Maragogi/AL para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Maragogi/AL, 17 de dezembro de 2018

Instituto de Prey do Município de Maragogi CNPJ/MF 04.503.396/0001-40

João Gomes do Rego **Diretor Presidente**

CNPJ/MF 12.658.085/0001-89

Leila Márcia Leite

Representante Legal

Nome

CPFMF: 109.05

Declaração de Publicação:

Declaramos para os devidos fins e efeitos legais que o presente instrumento foi publicado na presente data em murais de costume desta Municipalidade e fica franqueado o seu acesso a quaisquer interessados, mediante simples requerimento a esta Unidade Administrativa.

ragogi/AL, 17/12/2018